

CORRIGENDA

PRÊMIO PONTOS DE CULTURA DO CEARÁ

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE torna pública, por meio desta, corrigenda ao Prêmio Pontos de Cultura do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 01 de dezembro de 2017, série 3, ano IX, nº 224, fls. 15 a 20. Segue a corrigenda:

ONDE SE LÊ:

6.9. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6793.

LEIA-SE:

6.9. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail premiopontosdecultura@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6740.

ONDE SE LÊ:

10.1.2. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

LEIA-SE

10.1.2. Na hipótese de impedimento de participação de algum dos membros da comissão de avaliação e seleção, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Considera-se impedida a pessoa que tenha, ou tenha tido, qualquer vínculo jurídico com alguma das entidades participantes deste edital.

ONDE SE LÊ:

10.1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Questionário Descritivo (Anexo I), disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

LEIA-SE:

10.1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Ficha de Inscrição online preenchida pelos proponentes no ato da inscrição.

ONDE SE LÊ:

10.2.1. Total: 60 (sessenta).

LEIA-SE:

10.2.1. Total 56 (cinquenta e seis).

ONDE SE LÊ:

10.2.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

LEIA-SE:

10.2.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 56 (cinquenta e seis) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

ONDE SE LÊ:

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação previsto no edital.

LEIA-SE:

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação previsto no edital.



Maria Suzete Nunes
Secretária da Cultura em exercício